



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

**1 PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS – tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 5.637/2022.

1.2 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no **dia 22 de junho de 2022 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86 - Centro - Saquarema - RJ - Centro – Saquarema – RJ.

**2 TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

3.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Caroline Santos Ramos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro, nomeados através da portaria N° 859 de 17 de agosto de 2021.

**4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

4.1 O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.

4.2 O Edital e seus anexo encontram-se disponibilizados no Site Oficial do Município de Saquarema, [www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br).

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

**5 DO OBJETO**

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA DE 20L, PARA ATENDER CRAS, CREAS, CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL,**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAR DOS IDOSOS, PRAÇA DO BEM ESTAR. CENTRO DIA DO IDOSO, ABRIGO RAIOS DE SOL E CONSELHO TUTELAR, objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II – MODELO**);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

### Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 5.637/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

DATA: 22/06/2022 ÀS 10:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- d) Documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

### Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 5.637/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

DATA: 22/06/2022 ÀS 10:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

6.1.1 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

6.5 O objeto deste Edital é de **AMPLA CONCORRÊNCIA** para todos os portes de Empresa.

## 7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

## 8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- g) A Licitante deverá apresentar a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS**, conforme modelo do **ANEXO V** sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta

**8.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**8.1.3** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**8.1.4** Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

**8.1.4.1** Sendo o critério de julgamento do Edital menor valor global será considerado desclassificado, a proposta com valor unitário estimado acima de cada item;

**8.1.4.2** Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**8.1.5** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

**8.2** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

**8.3** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

**8.4** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**8.5** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**8.6** Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

**8.7** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**8.8** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.1.1** O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

**9.1.2** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9.1.3** Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da hora de abertura da sessão.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**9.1.4** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

**9.2** Da Classificação das Propostas:

**9.2.1** Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.2** Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

**9.2.3** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**9.2.4** Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

**9.3** Dos Lances:

**9.3.1** O **PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.3.2** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.3.3** Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.3.4** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.5** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo **PREGOEIRO**, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.3.6** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o **PREGOEIRO** negociar diretamente com o proponente.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**9.3.7** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**9.3.8** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.8.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.3.8.2** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3.8.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.9** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.3.10** Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

**9.4** Da Exequibilidade dos Preços:

**9.4.1** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.1.1** Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**9.4.2** Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**9.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**9.4.4** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## 10 DA HABILITAÇÃO

**10.1** Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### 10.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### 10.1.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**10.1.2.1** Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

**10.1.3** Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício** apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

**10.1.3.1** - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c”, apenas nos certames

que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

#### **10.1.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista.**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, ANEXO VI – MODELO deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### 10.1.5 Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII – MODELO**.

#### 10.1.6 Documentação Técnica:

**10.1.6.1** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.

**10.2** Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

**10.2.1** No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

**10.3** Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados neste cadastro, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

**10.4 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

**10.4.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**10.4.2** Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “B” – **HABILITAÇÃO**.

**10.4.3 O PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**10.4.4** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**10.5** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**10.6** As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.6.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

**10.6.1.1** O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.

**10.6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

**10.6.2.1** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

**10.6.3** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.7** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**10.8** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**10.9** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.10** Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

## **11 DO RECURSO**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**11.1.1** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**11.2** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ.

**11.2.1** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

**11.3** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

**11.4** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**11.5** Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**11.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**12.2** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

**12.4** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.2** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**13.3** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

**13.4** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**13.4.1** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**13.5** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**13.5.1** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

**13.6** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

## **14 DA VIGÊNCIA DA ATA**

**14.1** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

**14.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

**14.3** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura

**14.4** Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

**14.5** Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## **15 DO REAJUSTE**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**15.1** O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

**15.2** Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

**15.3** Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

**15.4** A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

## **16 DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**16.2** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**16.3** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

**16.4** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**16.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

**16.6** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**16.7** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.8** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**16.9** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**16.10** O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

**16.11** O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**17.1** É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

## **18 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**18.1** O valor total estimado é de **R\$86.313,60 (oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV.**

## **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                             |                            |              |
|--|-----------------------------|----------------------------|--------------|
| <b>LOCAL</b>                                 | <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>FONTE</b> |
| CRAS   | 082440030.2.166000          | 3.3.90.30.02.00.00         | 1533         |
| CREAS  | 082440031.2.167000          | 3.3.90.30.02.00.00         | 1002         |
| SMDS   | 081220020.2.168000          | 3.3.90.30.02.00.00         | 1533         |
| CECAPS                                       | 082440012.2.069000          | 3.3.90.30.02.00.00         | 1002         |



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI       |                      |                     |       |
|--|----------------------|---------------------|-------|
| LOCAL  | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
| Centro de Convivência                              | 082410019.2.185000   | 3.3.90.30.02.00.00  | 1533  |
| Lar dos Idosos                                     | 082410019.2.206000   | 3.3.90.30.02.00.00  | 1533  |
| Praça do Bem-Estar                                 | 082410027.2.136000   | 3.3.90.30.02.00.00  | 1533  |
| Centro Dia do Idoso                                | 082410019.2.187000   | 3.3.90.30.02.00.00  | 1002  |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA |                      |                     |       |
| LOCAL  | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
| Abrigo Raio de Sol                                 | 082430017.2.179000   | 3.3.90.30.02.00.00  | 1533  |
| Lar dos Idosos                                     | 082430017.2.195000   | 3.3.90.30.02.00.00  | 1533  |

## 20 DO PAGAMENTO

**20.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

**20.2** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**20.3** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**20.4** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e

**20.5** Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**20.6** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento)



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**20.7** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

**20.8** Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

**20.9** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**20.10** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**20.11** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **21 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**21.1** Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**21.1.1** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**21.1.2** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.1.3** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **22 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através do Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

**22.1.1** O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

**22.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

**22.3** No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**22.4** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 22.2, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones (22) 2655-6400.

**22.5** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**23.2** É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**23.3** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**23.4** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.6** Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.

**23.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.8** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento (Modelo);
- Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);
- Anexo IV – Preço máximo proposto pela administração;
- Anexo V – Proposta de Preços (Modelo)
- Anexo VI – Declaração de Menor Empregado (Modelo);
- Anexo VII – Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);
- Anexo IX – Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);
- Anexo XII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- Anexo XIII – Análise Econômico-Financeira;

**23.9** Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 20 de maio de 2022.

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**  
**Secretária de Desenvolvimento Social**  
Mat. 878111



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça II, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

**2. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de galões de água de 20 (vinte) litros, para atender aos CRAS, CREAS, Centro de Capacitação Profissional, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Centro de Convivência, Lar dos Idosos, Praça do Bem Estar, Centro Dia do Idoso, Abrigo Raio de Sol e Conselho Tutelar.

**2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa para o fornecimento de galões de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva para atender as unidades acima mencionadas.

**2.2 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

**2.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## 2.4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com o Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

## 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de água mineral armazenadas em galões de 20 litros, visa suprir a necessidade contínua de água mineral dos CRAS, CREAS, Centro de Capacitação Profissional, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Centro de Convivência, Lar dos Idosos, Praça do Bem Estar, Centro Dia do Idoso, Abrigo Raio de Sol e Conselho tutelar, a fim de atender aos seus funcionários e assistidos. Justifica-se que o alto consumo de água deve-se ao número de atendimentos realizados por todas as unidades acima mencionadas, sendo cerca de 400 (quatrocentos) atendimentos diários, conforme o quantitativo do consumo realizado durante o último ano.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO                               | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 1    | Galão de água mineral 20 (vinte) litros | und  | 6.480 |

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

- **CRAS**

*Programa de Trabalho: 082440030.2.166000*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02.00.00*

*Fonte: 1533*



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- **CREAS**

*Programa de Trabalho: 082440031.2.167000*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02.00.00*

*Fonte: 1002*

- **SMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)**

*Programa de Trabalho: 081220020.2.168000*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02.00.00*

*Fonte: 1533*

- **CECAPS (Centro de Capacitação Profissional)**

*Programa de Trabalho: 082440012.2.069000*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02.00.00*

*Fonte: 1002*

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI**

- **Centro de Convivência**

*Programa de Trabalho: 082410019.2.185000*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02.00.00*

*Fonte: 1533*



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- **Lar dos Idosos**

*Programa de Trabalho: 082410019.2.206000*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02.00.00*

*Fonte: 1533*

- **Praça do Bem Estar**

*Programa de Trabalho: 082410027.2.136000*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02.00.00*

*Fonte: 1533*

- **Centro Dia do Idoso**

*Programa de Trabalho: 082410019.2.187000*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02.00.00*

*Fonte: 1533*

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA**

- **Abrigo Raio de Sol**

*Programa de Trabalho: 082430017.2.179000*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02.00.00*

*Fonte: 1533*

- **Conselho Tutelar**

*Programa de Trabalho: 082430017.2.195000*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02.00.00*



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

*Fonte: 1533*

## **6. VALOR ESTIMADO**

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.** No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

**7.2.** A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

**7.3.** O(s) produto(s) a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

**7.4.** A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

**7.5.** Os itens especificados neste termo, classificam-se como comum e deverão ser fornecidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas no termo de autorização de entrega.

## **8. CONDIÇÕES DE GARANTIA**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.**

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ora Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

## 10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**10.1.** O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

**10.2.** Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

**10.3.** O lugar de entrega dos bens, dar-se-ão em dias úteis, no horário das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça – Saquarema/RJ, e será acompanhada pelo fiscal do Contrato.

## 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

**11.2.** Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.3.** Ressaltamos ainda, caso o valor dos bens pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos, será efetuado por uma comissão de no mínimo 3(três) membros, conforme descrito no Art. 15 § 8º da Lei federal 8.666/93.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (item) deste Termo de Referência.

**12.3.** Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização.

**12.4.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**12.5.** Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

**12.6.** Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

**12.7.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.8.** Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**12.9.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência.

**12.10.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação das obrigações.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Fornecer os produtos deste Termo de Referência de acordo com à solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

**13.2.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

**13.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.4.** Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**13.5.** Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**13.6.** Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

**13.7.** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**13.8.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.

**13.9.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

**13.10.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.11.** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**13.12.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.13.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.14.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os fins do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**14.2.** Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 10).

**14.3.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação da contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**15.2.** A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; Art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e Art. 80, III n. 8.666/93.

**15.3.** A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

**15.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data da celebração do instrumento contratual.

## 17. MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO)

- **CRAS RAIA, CRAS SAMPAIO, CRAS JACONÉ, CRAS RIO DA AREIA, CRAS BONSUCESSO** - Cada CRAS tem grupos de crianças, idosos, adolescentes. O CRAS atende em média 25 usuários em cada grupo duas vezes por semana. Necessitando de 02 galões de água por dia cada CRAS, totalizando 40 galões de água por mês com funcionamento de segunda a sexta-feira.

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE      | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES |
|------|-----------------------|--------------|-------|------------|------------|-----------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | CRAS RAIA    | Und   | 02         | 40         | 480             |
| 2    | Galão de Água Mineral | CRAS SAMPAIO | Und   | 02         | 40         | 480             |



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

|       |                       |                   |     |    |     |       |
|-------|-----------------------|-------------------|-----|----|-----|-------|
| 3     | Galão de Água Mineral | CRAS JACONÉ       | Und | 02 | 40  | 480   |
| 4     | Galão de Água Mineral | CRAS RIO DA AREIA | Und | 02 | 40  | 480   |
| 5     | Galão de Água Mineral | CRAS BONSUCESSO   | Und | 02 | 40  | 480   |
| TOTAL |                       |                   |     | 10 | 200 | 2.400 |

- **CREAS** – possui grupos de medidas socioeducativas atende em média de 15 meninos e meninas em cada grupo duas vezes por semana. Necessitando de um galão de água por dia, totalizando 20 por mês com funcionamento de segunda a sexta-feira.

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES |
|------|-----------------------|---------|-------|------------|------------|-----------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | CREAS   | Und   | 01         | 20         | 240             |

- **Secretaria de Desenvolvimento Social** – atende 36 funcionários e o mesmo prédio EMATER, Fundação Leão XIII, Ministério do Trabalho, DETRAN e Junta militar. Necessitando de 03 galões de água por dia totalizando 40 por mês, em funcionamento é de segunda a sexta-feira.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES |
|------|-----------|---------|-------|------------|------------|-----------------|
|------|-----------|---------|-------|------------|------------|-----------------|



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

|   |                       |                                      |     |    |    |     |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-----|----|----|-----|
| 1 | Galão de Água Mineral | Secretaria de Desenvolvimento Social | Und | 03 | 60 | 720 |
|---|-----------------------|--------------------------------------|-----|----|----|-----|

- **Centro de Capacitação Profissional** - Profissionais que atuam na administração e alunos, o número de alunos varia de acordo com o curso oferecido e o período de realização. Necessitando de 01 galão de água por dia totalizando 20 por mês com funcionamento de segunda a sexta-feira.

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES |
|------|-----------------------|---------|-------|------------|------------|-----------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | CECAPS  | Und   | 01         | 20         | 240             |

- **Conselho Tutelar** - atender 13 funcionários, a demanda externa não tem como ser calculada. Necessitando de 01 galão de água por dia totalizando 20 por mês, cm funcionamento de segunda a sexta-feira.

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE          | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES |
|------|-----------------------|------------------|-------|------------|------------|-----------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | Conselho Tutelar | Und   | 01         | 20         | 240             |

- **ABRIGO RAIO DE SOL** - ele abriga em média 15 crianças todos os dias e também os funcionários. Necessitando de 02 galões de água por dia totalizando 40 por mês com funcionamento todos os dias.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UNIDADE                  | UNID. | QUANT.<br>DIA | QUANT.<br>MÊS | QUANT.<br>12<br>MESES |
|------|--------------------------|--------------------------|-------|---------------|---------------|-----------------------|
| 1    | Galão de<br>Água Mineral | Abrigo<br>Raio de<br>Sol | Und   | 02            | 40            | 480                   |

- **CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO** - Atendem idosos que realizam Yoga, tricô, artesanato, massagem. Possui em média 20 alunos em cada grupo duas vezes por semana. Necessitando de 02 galões de água por dia totalizando 40 galões de água por mês com funcionamento de segunda a sexta-feira.

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UNIDADE                              | UNID. | QUANT.<br>DIA | QUANT.<br>MÊS | QUANT.<br>12<br>MESES |
|------|--------------------------|--------------------------------------|-------|---------------|---------------|-----------------------|
| 1    | Galão de<br>Água Mineral | Centro de<br>Convivência do<br>Idoso | Und   | 02            | 40            | 480                   |

- **PRAÇA DO BEM ESTAR** – atende 150 alunos idosos em hidroginástica no período da manhã e 150 à tarde. Na ginastica alongamento 150 alunos, dança de salão 100 alunos. Necessitando de 01 galão de água por dia totalizando 20 por mês, pois o funcionamento é de segunda a sexta-feira.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | UNID. | QUANT.<br>DIA | QUANT.<br>MÊS | QUANT.<br>12<br>MESES |
|------|-----------|---------|-------|---------------|---------------|-----------------------|
|------|-----------|---------|-------|---------------|---------------|-----------------------|



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

|   |                          |                       |     |    |    |     |
|---|--------------------------|-----------------------|-----|----|----|-----|
| 1 | Galão de<br>Água Mineral | Praça do<br>Bem Estar | Und | 01 | 20 | 240 |
|---|--------------------------|-----------------------|-----|----|----|-----|

- **LAR DOS IDOSOS** - abriga em média 30 idosos, mais os cuidadores que permanecem na instituição 24 horas. Necessitando de 03 galões por dia totalizando 60 por mês, com funcionamento todos os dias.

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UNIDADE           | UNID. | QUANT.<br>DIA | QUANT.<br>MÊS | QUANT.<br>12<br>MESES |
|------|--------------------------|-------------------|-------|---------------|---------------|-----------------------|
| 1    | Galão de<br>Água Mineral | Lar dos<br>Idosos | Und   | 03            | 60            | 720                   |

- **CENTRO DIA DO IDOSO** – abriga em média 20 idosos e 14 funcionários, Necessitando de 03 galões por dia totalizando 60 por mês, com funcionamento de segunda a sexta-feira.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | UNID. | QUANT.<br>DIA | QUANT.<br>MÊS | QUANT.<br>12<br>MESES |
|------|-----------|---------|-------|---------------|---------------|-----------------------|
|------|-----------|---------|-------|---------------|---------------|-----------------------|



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

|   |                          |                           |     |    |    |     |
|---|--------------------------|---------------------------|-----|----|----|-----|
| 1 | Galão de<br>Água Mineral | Centro<br>Dia do<br>Idoso | Und | 03 | 60 | 720 |
|---|--------------------------|---------------------------|-----|----|----|-----|

| TOTAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS |                             |       |               |               |                    |
|--------------------------------|-----------------------------|-------|---------------|---------------|--------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                   | UNID. | QUANT.<br>DIA | QUANT.<br>MÊS | QUANT.<br>12 MESES |
| 1                              | Galão de<br>Água<br>Mineral | Und   | 27            | 540           | 6.480              |

*Elaborado por:*

***Flora Soares Vianna***

*Coordenadora Regional de Atenção Social*

*Mat. 954519-4*

*De acordo:*

***Daniele Borges dos Santos Vignoli***

*Secretária de Desenvolvimento Social*

*Mat. 87811*



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO II CREDENCIAMENTO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 5.637/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022**

**CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

**Saquarema, XX de XXXXXX 2022**

**Assinatura/Carimbo Sócio Administrador**

**OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.**

**OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO III DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO: 5.637/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 037/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

- CRAS RAIA, CRAIS, SAMPAIO, CRAS JACONÉ, CRAS RIO DA AREIA, CRAS BONSUCESO

| ITEM  | DESCRIÇÃO             | UNIDADE           | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-------|-----------------------|-------------------|-------|------------|------------|-----------------|-------------|---------------|
| 1     | Galão de Água Mineral | CRAS RAIA         | Und   | 2          | 40         | 480             | R\$ 13,32   | R\$ 6.393,60  |
| 2     | Galão de Água Mineral | CRAS SAMPAIO      | Und   | 2          | 40         | 480             | R\$ 13,32   | R\$ 6.393,60  |
| 3     | Galão de Água Mineral | CRAS JACONÉ       | Und   | 2          | 40         | 480             | R\$ 13,32   | R\$ 6.393,60  |
| 4     | Galão de Água Mineral | CRAS RIO DA AREIA | Und   | 2          | 40         | 480             | R\$ 13,32   | R\$ 6.393,60  |
| 5     | Galão de Água Mineral | CRAS BONSUCESO    | Und   | 2          | 40         | 480             | R\$ 13,32   | R\$ 6.393,60  |
| TOTAL |                       |                   |       | 10         | 200        | 2.400           |             | R\$ 31.968,00 |

- CREAS

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------|---------|-------|------------|------------|-----------------|-------------|--------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | CREAS   | Und   | 1          | 20         | 240             | R\$ 13,32   | R\$ 3.196,80 |
|      |                       |         |       |            |            |                 |             | R\$ 3.196,80 |

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE                              | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------|--------------------------------------|-------|------------|------------|-----------------|-------------|--------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | Secretaria de Desenvolvimento Social | Und   | 3          | 60         | 720             | R\$ 13,32   | R\$ 9.590,40 |
|      |                       |                                      |       |            |            |                 |             | R\$ 9.590,40 |



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

• CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------|---------|-------|------------|------------|-----------------|-------------|--------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | CECAPS  | Und   | 1          | 20         | 240             | R\$ 13,32   | R\$ 3.196,80 |
|      |                       |         |       |            |            |                 |             | R\$ 3.196,80 |

• CONSELHO TUTELAR

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE                        | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------|--------------------------------|-------|------------|------------|-----------------|-------------|--------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | Centro de Convivência do Idoso | Und   | 2          | 40         | 240             | R\$ 13,32   | R\$ 3.196,80 |
|      |                       |                                |       |            |            |                 |             | R\$ 3.196,80 |

• ABRIGO RAIO DE SOL

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE            | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------|--------------------|-------|------------|------------|-----------------|-------------|--------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | Abrigo Raio de Sol | Und   | 2          | 40         | 480             | R\$ 13,32   | R\$ 6.393,60 |
|      |                       |                    |       |            |            |                 |             | R\$ 6.393,60 |

• CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE                        | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------|--------------------------------|-------|------------|------------|-----------------|-------------|--------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | Centro de Convivência do Idoso | Und   | 2          | 40         | 480             | R\$ 13,32   | R\$ 6.393,60 |
|      |                       |                                |       |            |            |                 |             | R\$ 6.393,60 |

• PRAÇA DO BEM ESTAR

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE            | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------|--------------------|-------|------------|------------|-----------------|-------------|--------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | Praça do Bem Estar | Und   | 1          | 20         | 240             | R\$ 13,32   | R\$ 3.196,80 |
|      |                       |                    |       |            |            |                 |             | R\$ 3.196,80 |

• LAR DOS IDOSOS

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNIDADE        | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. 12 MESES | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-----------------------|----------------|-------|------------|------------|-----------------|-------------|--------------|
| 1    | Galão de Água Mineral | Lar dos Idosos | Und   | 3          | 60         | 720             | R\$ 13,32   | R\$ 9.590,40 |
|      |                       |                |       |            |            |                 |             | R\$ 9.590,40 |



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

• CENTRO DIA DO IDOSO

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE                | UNID. | QUANT.<br>DIA | QUANT.<br>MÊS | QUANT.<br>12 MESES | Valor Unit. | Valor Total         |
|------|-----------------------------|------------------------|-------|---------------|---------------|--------------------|-------------|---------------------|
| 1    | Galão de<br>Água<br>Mineral | Centro Dia do<br>Idoso | Und   | 3             | 60            | 720                | R\$ 13,32   | R\$ 9.590,40        |
|      |                             |                        |       |               |               |                    |             | <b>R\$ 9.590,40</b> |

| TOTAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS |                          |       |               |               |        |                |                      |
|--------------------------------|--------------------------|-------|---------------|---------------|--------|----------------|----------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                | UNID. | QUANT.<br>DIA | QUANT.<br>MÊS | QUANT. | Valor<br>Unit. | Valor Total          |
| 1                              | Galão de<br>Água Mineral | Und   | 27            | 540           | 6.480  | R\$ 13,32      | R\$ 86.313,60        |
|                                |                          |       |               |               |        |                | <b>R\$ 86.313,60</b> |

(Oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos)



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 5.637/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA DE 20L, PARA ATENDER CRAS, CREAS, CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAR DOS IDOSOS, PRAÇA DO BEM ESTAR. CENTRO DIA DO IDOSO, ABRIGO RAI DE SOL E CONSELHO TUTELAR**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 5.637/2022. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

| TOTAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS |                       |       |            |            |        |             |             |
|--------------------------------|-----------------------|-------|------------|------------|--------|-------------|-------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO             | UNID. | QUANT. DIA | QUANT. MÊS | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                              | Galão de Água Mineral | Und   | 27         | 540        | 6.480  |             |             |
|                                |                       |       |            |            |        |             | XXXXXX      |

**Valor Total XXXXXXX**

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VI DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**PROCESSO nº 5.637/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal nº 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº 5.637/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO VII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2022**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022.**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2022, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede no Centro Administrativo, localizado na Avenida Saquarema, nº 4427, Porto da Roça – CEP: 28891-350, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sr. Daniele Borges dos Santos, portadora da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022 constante no Processo Administrativo nº 5.637/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no RG: xxxxxxxx e n CPF: xxxxxxxxxxxx sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços, **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA DE 20L, PARA ATENDER CRAS, CREAS, CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAR DOS IDOSOS, PRAÇA DO BEM ESTAR. CENTRO DIA DO IDOSO, ABRIGO RAIO DE SOL E CONSELHO TUTELAR** conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 5.637/2022.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**CONTATO:**

| TOTAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS |           |       |               |               |                    |                |             |
|--------------------------------|-----------|-------|---------------|---------------|--------------------|----------------|-------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT.<br>DIA | QUANT.<br>MÊS | QUANT.<br>12 MESES | Valor<br>Unit. | Valor Total |



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

|   |                             |     |    |     |       |  |        |
|---|-----------------------------|-----|----|-----|-------|--|--------|
| 1 | Galão de<br>Água<br>Mineral | Und | 27 | 540 | 6.480 |  |        |
|   |                             |     |    |     |       |  | XXXXXX |

Valor Total (XXXXXXXX)

### 3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## **10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## 13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## 14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Processo nº: 5.637/2022  
FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Daniele Borges dos Santos Vignoli**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**  
**CNPJ XXXXXXXXXX**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| <i>Testemunha:</i> | <i>Testemunha:</i> |
| <b>Nome:</b>       | <b>Nome:</b>       |
| <b>CPF:</b>        | <b>CPF:</b>        |
| <b>RG:</b>         | <b>RG:</b>         |
| _____              | _____              |



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO**

***(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)***

**PROCESSO: 5.637/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema XX de XXXXXX 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IX AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS**

PROCESSO Nº. 5.637/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 037/2022

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA DE 20L, PARA ATENDER CRAS, CREAS, CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAR DOS IDOSOS, PRAÇA DO BEM ESTAR. CENTRO DIA DO IDOSO, ABRIGO RAI0 DE SOL E CONSELHO TUTELAR.

DATA DE INÍCIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

SAQUAREMA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

**OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE.**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.637/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA DE 20L, PARA ATENDER CRAS, CREAS, CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAR DOS IDOSOS, PRAÇA DO BEM ESTAR. CENTRO DIA DO IDOSO, ABRIGO RAI0 DE SOL E CONSELHO TUTELAR.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social a, Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 5.637/2022, e em conformidade ao Pregão nº 037/2022 regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA DE 20L, PARA ATENDER CRAS, CREAS, CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAR DOS IDOSOS, PRAÇA DO BEM ESTAR. CENTRO DIA DO IDOSO, ABRIGO RAI0 DE SOL E CONSELHO TUTELAR**, Para



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº 037/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de \_\_\_\_\_, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA** deverá assegurar garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Saquarema.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Processo nº: 5.637/2022  
FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

Saquarema, \_\_\_\_\_.

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:**  
**CONTRATADA.**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| <i>Testemunha:</i> | <i>Testemunha:</i> |
| Nome:              | Nome:              |
| CPF:               | CPF:               |
| RG:                | RG:                |
| _____              | _____              |



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO XI DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é ( ) \_\_\_\_\_, e mail \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irreatáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Assinatura do Representante Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO XII DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO nº 5.637/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2022.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



Processo nº: 5.637/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII - (MODELO)**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

\_\_\_\_\_  
(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR E SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**